

Edital 063/2018 - Chamada de propostas de cursos de férias — 2019

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE) da Universidade de Uberaba lança o edital de Chamada de Propostas de Cursos de Férias — 2019.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Os Cursos de Férias da Universidade de Uberaba são livres, abertos à comunidade e têm como finalidade proporcionar a iniciação, atualização ou aquisição de conhecimentos que contribuam para as atividades pessoais, estudantis ou profissionais cotidianas, assim como para a aquisição e enriquecimento da cultura geral.

2. PROPONENTES

Podem ser proponentes **comunidade externa** (docentes e profissionais de diferentes áreas), **técnicos administrativos, alunos e ex-alunos da Uniube**. Docentes da Universidade de Uberaba em exercício não estão contemplados neste Edital.

3. DA PROPOSTA

A proposta destina-se, exclusivamente, a oferta de Cursos de Férias a serem realizados em julho de 2019:

- primeira semana: de 1º a 5;
- segunda semana: de 8 a 12.

3.1 O período de apresentação das propostas é de **1º de março a 15 de abril de 2019, até às 18 horas**.

3.2 O proponente deve preencher o Formulário de Proposta do Curso de Férias pelo link: <http://www.uniube.br/propepe/extensao/inscricao/index.php>

3.3 A proposta deve ser encaminhada por apenas uma pessoa física ou jurídica, que será a responsável legal pelo desenvolvimento do curso.

3.4 O proponente da comunidade externa deverá encaminhar o *curriculum vitae* ou Lattes para o endereço cursodeférias@uniube.br, informando o título do curso no assunto do e-mail, para tornar válida a participação da proposta no processo, até o dia 15 de abril de 2019.

3.5 Somente serão aceitas as propostas com todos os campos preenchidos.

3.6 Será permitida somente 1 (uma) proposta por proponente.

3.7 Serão acolhidas no máximo 10 (dez) propostas por área. A saber: 1) Cultura e Arte; 2) Desenvolvimento Urbano; 3) Direitos Humanos; 4) Economia, Gestão e Desenvolvimento Sustentável, 5) Educação e 6) Promoção da Saúde.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 O curso deve ser organizado prevendo carga horária de 8 (oito) horas, que deverão ser cumpridas durante os dias da semana considerando o horário relacionado abaixo:

- Segunda a sexta-feira – das 8 às 12 horas e das 13:30 as 17:30 (8 horas);

4.2 O formulário da proposta está configurado com as opções de datas e horários disponíveis para oferta.

5. DAS VAGAS

O número máximo de alunos por curso será de 30 (trinta), a ser avaliado pela PROPEPE, conforme a natureza da proposta. Caso o número de inscritos exceda o número máximo de vagas, a PROPEPE poderá convidar o proponente para ofertar uma nova turma do curso proposto.

6. DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS

6.1 Os Cursos de Férias serão realizados no período de 1º a 12 de julho de 2019, conforme descrito no item 3 deste Edital.

6.2 O proponente poderá ofertar o curso no *campus* Aeroporto ou em outras dependências da Universidade de Uberaba, com aprovação prévia da PROPEPE/Coordenação de Extensão.

6.3 A realização dos cursos ficará a critério da PROPEPE.

6.4 A Uniube fornecerá ao ministrante de Curso de Férias: sala de aula; lista de presença (a lista de presença deverá ser preenchida conforme instrução do cabeçalho, sem rasuras e entregue na Coordenação de Extensão); formulário de avaliação; recursos audiovisuais (TV, DVD, data show, retroprojektor, microfone e amplificador) quando disponíveis e previamente solicitados no formulário da proposta.

6.5 Os recursos de cópias reprográficas para alunos, transparências, estacionamento e outros não previstos no item 5.4 são de responsabilidade integral do ministrante do curso.

6.6 A Uniube disponibilizará somente os seguintes softwares: Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint); Netbeans; Bentley Topograph; iMacs; Adobe Master Collection CS6; CorelDRAW(R) Graphics Suite X4, desde que devidamente previstos no Formulário da Proposta.

6.7 O ministrante do curso receberá como remuneração pelo curso/turma realizado, o valor bruto de R\$641,03 (seiscentos e quarenta e um reais e três centavos) equivalendo ao valor líquido de R\$500,00 (quinhentos reais), independentemente de sua titulação, com pagamento a partir da folha de ponto devidamente preenchida e assinada e depósito em conta bancária após 30 dias do término do curso.

6.8 No caso de impossibilidade do comparecimento do proponente de curso confirmado, o proponente deve apresentar um substituto, com qualificações e titulação suficientes para cumprir as tarefas propostas.

6.9 O proponente receberá confirmação da abertura da turma do seu curso no e-mail previamente cadastrado no sistema. A comunicação será enviada pelo e-mail cursodeferias@uniube.br.

7. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO

7.1 A seleção das propostas será realizada por equipe técnica designada pela PROPEPE, não cabendo recurso da decisão.

7.2 A análise para aprovação da proposta será feita com base nos seguintes critérios:

- a) apresentação da proposta (coerência, consistência e ortografia);
- b) funcionalidade (solução de problemas, aplicabilidade, uso imediato, desenvolvimento de competências profissional e organizacional);
- c) dimensionamento conteúdo/tempo;
- d) praticidade (racionalidade e objetividade)
- e) inovação (ineditismo, atualidade e criatividade);
- f) adequação do perfil profissional do proponente ao conteúdo da proposta.

Para cada critério será atribuído um valor de 1 a 3, sendo 1 o menor e 3 o maior valor.

No caso de propostas de cursos similares, a seleção será pela maior pontuação obtida.

7.3 A divulgação dos resultados se dará exclusivamente mediante publicação eletrônica na página na Universidade de Uberaba no endereço: <http://www.uniube.br/extensao> a partir de 30 de abril de 2019.

- a) somente serão analisadas as propostas encaminhadas dentro dos prazos definidos e que atendam o formulário de Proposta do Curso de Férias. Todos os campos do formulário de propostas deverão estar preenchidos;
- b) proponentes sem PIS deverão, antes de entregar sua proposta, realizar cadastro no Programa de Integração Social e indicar o número gerado no campo específico do formulário padrão.
- c) todas as informações inseridas no formulário da proposta são de inteira responsabilidade do proponente.
- d) o envio do formulário de Proposta do Curso de Férias, conforme previsto no item 3.2, implica plena ciência e aceitação das normas descritas neste Edital.
- e) o proponente que estiver com sua proposta recomendada para oferta deverá comparecer à reunião na Uniube, no dia **08 de maio de 2019**, às 14h00 para assinatura do contrato. A ausência implica no cancelamento automático da oferta do curso, não cabendo recursos.

- f) a comprovação da participação do proponente será exclusivamente feita por meio de certificado impresso, que estará disponível na PROPEPE/Coordenação de Extensão, a partir de 15 de agosto de 2019.
- g) os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPEPE.

8. DO CRONOGRAMA

Submissão da Proposta	Avaliação das propostas	Publicação das propostas aprovadas	Assinatura do contrato (obrigatório)	Período de inscrição de alunos nos cursos	Período de realização dos cursos
01/03 a 15/04/19	16 a 28/04/19	30/04/19	08/05/19	15/05 a 17/06/19	01 a 12/07/19

Uberaba, 20 de dezembro de 2018.



Maria Theresa Cerávolo Laguna Abreu
Coordenação de Extensão



André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão